



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº 2963/23
FOLHA Nº 548
ASSINATURA/MATRÍCULA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.963/2023

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.055.671/0001-50, estabelecida a Rua Marquês de Caxias, n.º 233, Bairro Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo Sr. Amaury Luz Netto, portador da Carteira de Identidade n.º 09.292.169-1 DETRAN/RJ e CPF n.º 014.255.057-40, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA**, conforme o Edital e seus anexos.

VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ n.º 00.055.671/0001-50					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tinta Guache, cor branca, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UNID.	240	5,10	1.224,00
2	Tinta Guache, cor preta, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UNID.	240	5,10	1.224,00
3	Tinta Guache, cor amarela, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UNID.	240	5,10	1.224,00
4	Tinta Guache, cor azul, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UNID.	240	5,10	1.224,00
5	Tinta Guache, cor verde, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UNID.	240	5,10	1.224,00
6	Tinta Guache, cor vermelha, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UNID.	240	5,10	1.224,00
7	Tinta Preta para carimbo 40ml	UNID.	120	3,79	454,80
22	EVA com glitter na cor verde (600x400x2 mm)	UNID.	480	4,17	2.001,60
24	EVA com glitter na cor azul (600x400x2 mm)	UNID.	480	4,17	2.001,60
VALOR TOTAL: R\$ 11.802,00					

AMAURY LUZ
Assinado de forma digital por AMAURY LUZ
NETTO:014255057
40
Dados: 2023.11.14 15:00:16 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=Camara Municipal de Petrópolis, ou=Prestador ou Certificado EF PJ, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.11.14 14:47:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº 2963123
FOLHA Nº 549
.....
ASSINATURA/MATRÍCULA

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:8868962715
DN: c=BR, o=C=Brasil, ou=AC
SOLUTI Multiple vs.
New-0000171000100,
ou=Brasul, ou=Certif. pelo PP-
AL, ou=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:8868962715
Data: 2023.11.14 14:47:38
6300

AMAURY LUZ
NETTO:01425
505740

Assinado de forma
digital por AMAURY LUZ
NETTO:01425505740
Data: 2023.11.14
15:00:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº 2963/23
FOLHA Nº 560
ASSINATURA/MATRÍCULA

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Será facultativo a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896627
15

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=REGINA PEREIRA ALVES, ou=AC SOLUTI
Municipal, ou=20231114000103,
ou=Petrópolis, ou=Certificado PF AL,
c=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
E-mail: 2023.11.14 14:47:22 -0500

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

AMAURY LUZ
NETTO:0142550
5740

Assinado de forma digital
por AMAURY LUZ
NETTO:01425505740
Dados: 2023.11.14 15:00:48
-03'00'

VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº 2963123
FOLHA Nº 551
ASSINATURA/MATRÍCULA

Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços.

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7 - Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

AMAURY LUZ
NETTO:01425505
740
Assinado de forma digital por
AMAURY LUZ
NETTO:01425505740
Data: 2023.11.14 15:01:02
+03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:886896
62715
Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Data: 2023.11.14 14:25:43'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº <u>2962123</u>
FOLHA Nº <u>552</u>
ASSINATURA/MATRÍCULA <u>sky</u>

- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8 - Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9 - Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10 - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

AMAURY LUZ
Assinado de forma digital
por AMAURY LUZ
NETTO:014255
NETTO:01425505740
Data: 2023.11.14
15:01:16 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
CN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC
SOUZUTI Multipia v5,
ou=2078171000105,
ou=Presencial, ou=Certificado
PP-A3, ou=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2023.11.14 14:46:53
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº <u>0963123</u>
FOLHA Nº <u>553</u>
ASSINATURA/MATRÍCULA <u>867</u>

6.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2 Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.1 Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

AMAURY LUZ

NETTO:014255057

40

Assinado de forma digital por
AMAURY LUZ
NETTO:01425505740
Data: 2023.11.14 15:01:32
03'00"

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:8868962715
Data: 2023.11.14 14:16:41 -01'09"

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº 8962/23
FOLHA Nº 554
..... eley
ASSINATURA/MATRÍCULA

8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada pela CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis, após o envio da nota de empenho, informando as quantidades que serão necessárias para atendimento, no depósito da SAS, à Avenida Barão do Rio Branco, 3326 – F, Retiro – Petrópolis, no horário compreendido entre 10hs e 16hs.

9.2 Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8 As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9 Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

AMAURY LUZ
NETTO:0142550
5740

Assinado de forma digital
por AMAURY LUZ
NETTO:01425505740
Data: 2023.11.14 15:01:47
+03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:8868962715
Data: 2023.11.14 14:49:10 -03'00'

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRF
PROC. Nº 2962/23
FOLHA Nº 555
ASSINATURA/MATRÍCULA 9261

10.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 20.02.08.122.2004.2010.3.3.90.30.00-1.500.99/1.660.18; 20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00-1.660.07/1.661.99; 20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00-1.660.07/1.661.99; 20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00-1.660.07/1.661.99; 20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1.500.99/1.660.01/1.661.99; 20.02.08.244.2011.2037.3.3.90.30.00-1.660.99; 20.02.08.244.2011.2038.3.3.90.30.00-1.660.19, da Secretaria de Assistência Social.

10.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

**SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:88689
662715**

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
qu=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado
PE-AB, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.11.14 14:46:09
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

**AMAURY LUZ
NETTO:01425
505740**

Assinado de forma digital por
AMAURY LUZ NETTO:01425505740
Dados: 2023.11.14 15:02:01 -03'00'

VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP
Beneficiária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DELCA: DIRP
PROC. Nº <u>9963/23</u>
FOLHA Nº <u>556</u>
ASSINATURA/MATRÍCULA <u>SKY</u>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.055.671/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:53 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **B342.C263.34F8.B6CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DELCA: DIRP
PROC. Nº 206739/2023
FOLHA Nº 557
ASSINATURA/MATRÍCULA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 05/07/2023, em referência ao pedido 206739/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS

CNPJ:

00.055.671/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

85.21994.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pgc.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

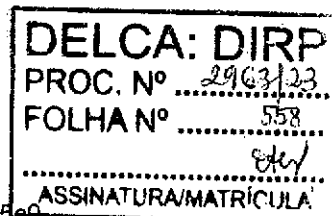
CÓDIGO CERTIDÃO: **XL7S.3120.3011.40C3**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **05/07/2023 às 16:17:37.7**

Esta certidão tem validade até 01/01/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 06/07/2023 às 14:01:39.2



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2023/1613965

Código de verificação de autenticidade: 60a8153da7a372ad625cc6cde57415e0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 00.055.671/0001-50

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: VAN MEX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI EPP

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 26/09/2023 ÀS 10:16:19

VÁLIDA ATÉ: 25/12/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

DELCA: DIRP
PROC. Nº 2023/23
FOLHA Nº 550
ASSINATURA/MATRÍCULA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 325247

CGM:402406 - Nome: VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 00.055.671/0001-50
Endereço: MARQUÊS DE CAXIAS, 233,
Bairro: CENTRO
Cidade: NITERÓI - CEP: 24030-050

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos mais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 23 de Outubro de 2023

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: qgEPDXq1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

DELCA: DIRP
PROC. Nº 2963123
FOLHA Nº 560
.....
ASSINATURA/MATRÍCULA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.055.671/0001-50
Razão Social: VAN MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: R MARQUES DE CAXIAS 233 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24030-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

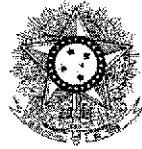
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102404372882813757

Informação obtida em 07/11/2023 09:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DELCA: DIRP
PROC. Nº 1 de 2403/23
FOLHA Nº 561
8/1
ASSINATURA/MATRÍCULA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.055.671/0001-50
Certidão nº: 30312793/2023
Expedição: 27/06/2023, às 14:49:06
Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.055.671/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 054/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e as Sras. ANA FABIA COUTINHO FIRMINO DE MELO e PAULA SILVA DE ANDRADE BORSATO. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 05/09/2023 a 04/03/2024, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 055/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e as Sras. AMANDA NEVES MARQUES CORREA e TATIANE TAVARES DE PINHO OLIVEIRA. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 15/09/2023 a 14/03/2024, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 056/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e a Sra. CAMILA DE CASSIA TAVARES PEREIRA. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 24/09/2023 a 23/03/2024, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 057/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e os (as) Srs. (Sras.) BEATRIZ DOS PASSOS MILAGRES CAMARINHO, JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR e MICHELE SANTOS DA SILVA. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 13/10/2023 a 12/04/2024, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 058/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e a Sra. LILIAN REGINA PIZANO DE SOUZA. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 17/10/2023 a 16/04/2024, mantendo-se as demais

cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 059/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e o Sr. ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 19/10/2023 a 18/04/2024, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1501/2023 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 11/2023, livro B-54, fl. 15. Processo Administrativo n.º 60130/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo n.º 04/2023, livro n.º B-52, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CONSTRUTORA ENGECAD LTDA. ME. O objeto é prorrogação do prazo para a conclusão da obra em mais 90 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1554/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 436/2023

Processo n.º 2963/2023 – Pregão Eletrônico n.º 126/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 34.369.780/0001-63. Valor Estimado: R\$ 14.304,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
19	TINT na cor preta – rolo c/10 m	RL	240	14,90	3.576,00
20	TINT na cor amarela – rolo c/10 m	RL	360	14,90	5.364,00
21	TINT na cor azul – rolo c/10 m	RL	360	14,90	5.364,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1557/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 438/2023

Processo n.º 2963/2023 – Pregão Eletrônico n.º 126/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDI-

MENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 00.055.671/0001-50. Valor Estimado: R\$ 11.802,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Tinta Guache, cor branca, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
2	Tinta Guache, cor preta, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
3	Tinta Guache, cor amarela, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
4	Tinta Guache, cor azul, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
5	Tinta Guache, cor verde, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
6	Tinta Guache, cor vermelha, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
7	Tinta Preta para canibio 40ml	UN	120	3,79	454,80
22	EVA dgitter cor verde (600x400x2 mm)	UN	480	4,17	2.001,60
24	EVA dgitter cor azul (600x400x2 mm)	UN	480	4,17	2.001,60

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1562/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 439/2023

Processo n.º 2963/2023 – Pregão Eletrônico n.º 126/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: J T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 38.227.436/0001-90. Valor Estimado: R\$ 10.512,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
14	TINT na cor marrom – rolo c/10 m	RL	240	11,50	2.760,00
15	TINT na cor branca – rolo c/10 m	RL	240	11,80	2.832,00
18	TINT na cor verde – rolo c/10 m	RL	240	11,50	2.760,00
25	EVA dgitter cor rosa (600 x 400 x 2 mm)	UN	480	4,50	2.160,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos